



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 079 DE 09 DE JUNHO DE 1969

“Cria um posto de correio nesta cidade e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado um posto de correio nesta cidade e o Prefeito Municipal autoriza a celebrar convênio com o departamento de correios e telegrafos para funcionamento do mesmo.

Art.2º- Fica também criado um cargo de “Encarregado do correio”

Art.3º- Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior, fica autorizado um crédito de NCR\$600,00(seiscientos cruzeiros novos) no corrente exercício e nos subsequentes em dotação orçamentária própria e de acordo com o quadro de pessoal permanente desta Prefeitura.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de junho de 1969

Bernardo Mendes Filho